

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, constantes do processo nº 08455.025466/2009-28, de Tomada de Contas Anual – exercício 2008, da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SR/DPF/RJ, cuja opinião foi pela REGULARIDADE COM RESSALVAS da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.2.1 do Certificado de Auditoria e pela REGULARIDADE da gestão dos demais responsáveis relacionados no processo.

Encaminhe-se o referido processo à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Estado do Rio de Janeiro, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, & de junho de 2009.

TARSO GENRO Ministro de Estado/da Justiça